



**MENSAGEM Nº 486/2020**

**Ref.** Projeto de Lei nº 486/2020

**Assunto:** RATIFICA DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS PROVENIENTES DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

O presente projeto de lei objetiva autorização legislativa para ratificar o recebimento de veículos, a título de doação, oriundos da União, por meio da Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal no estado de Santa Catarina.

Conforme documentos acostados, os 06 (seis) veículos doados foram classificados como antieconômicos para as atividades desenvolvidas pela Polícia Rodoviária Federal e serão utilizados pela Administração Direta e Indireta do Município de São Bento do Sul.

Pela certeza da habitual atenção e certos de contarmos com Vossas Excelências na apreciação da matéria e aprovação do presente Projeto de Lei.

São Bento do Sul, 21 de julho de 2020.

  
**MAGNO BOLLMANN**  
Prefeito Municipal

CMSBS 21/07/2020 14:24



**PROJETO DE LEI Nº 486, DE 21 DE JULHO DE 2020.**

**RATIFICA DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS  
PROVENIENTES DA UNIÃO, POR MEIO DA  
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA  
RODOVIÁRIA FEDERAL NO ESTADO DE  
SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

**O PREFEITO MUNICIPAL**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica ratificada a doação da União, por meio da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no estado de Santa Catarina, ao Município de São Bento do Sul dos veículos abaixo relacionados:

- I – Fiat/Palio Fire Economy, placa MHI 8923, Chassi 9BD17106LA5371026;
- II – Fiat/Siena Fire Flex, placa MHR 9891, Chassi 8AP17206LB2174228;
- III – GM/Blazer Advantage, placa MIB 5137, Chassi 9BG116HF0BC401782;
- IV – GM/Blazer Advantage, placa MIB 5257, Chassi 9BG116HF0BC401983;
- V – GM/Astra Sedan Advantage, placa ARH 5026, Chassi 9BGTR69W09B215959;
- VI – GM/Cobalt 1.8 LTZ, placa MKK 4628, Chassi 9BGJC69Z0DB219894.

**Parágrafo único.** Os termos de doação dos bens descritos no caput deste artigo são parte integrante da presente lei.

**Art. 2º** Os veículos serão utilizados pela Administração Direta e Indireta do Município de São Bento do Sul.

**Art 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 21 de julho de 2020.

  
**MAGNO BOLLMANN**  
Prefeito Municipal